



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 126/89

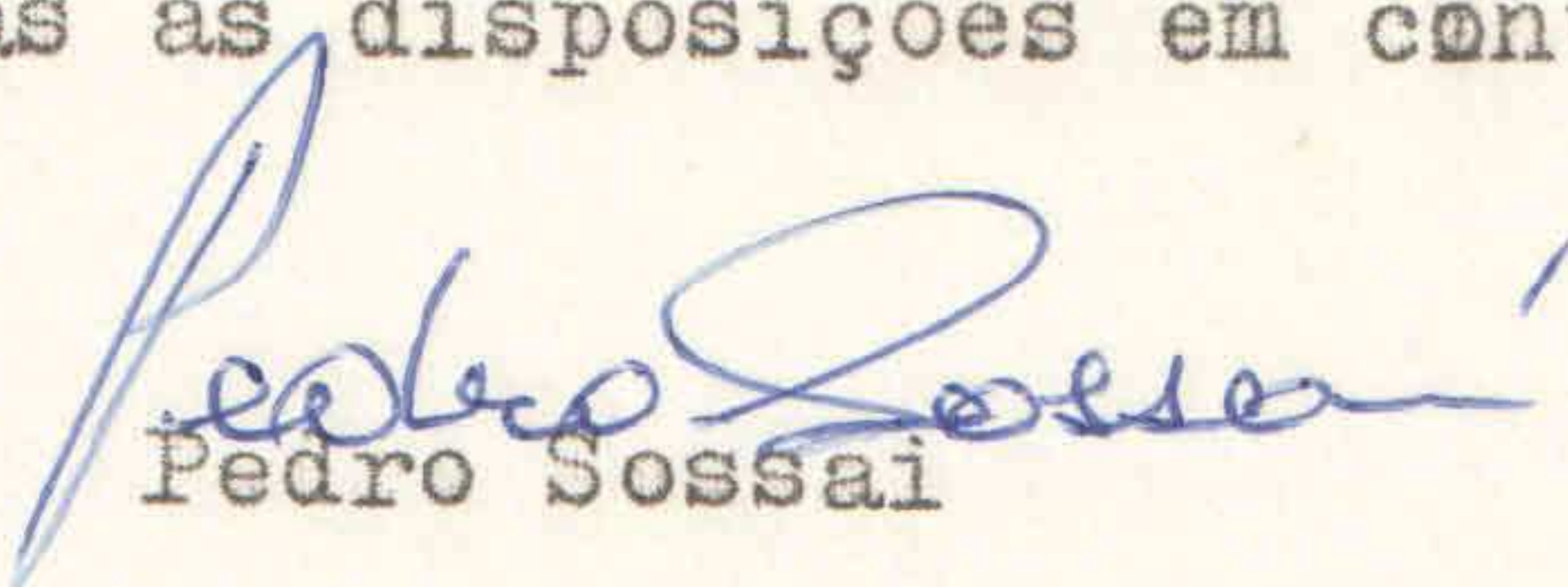
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI-

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


Pedro Sossai

Presidente

Registrado e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 30 de novembro de 1989. E publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, em 05 de dezembro de 1989.


João Daniel Falquetto

Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 126/89

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaguareense ao Senhor PEDRO DE JOSÉ ALTOÉ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.(1989).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete' desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete